



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305, fone/fax (018) 248 1211

LEI Nº 916/02/9

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I – Receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação;**
- II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste Artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;**
- III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).**

§ ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - A não cobrar as benfeitorias de pavimentação asfáltica dos proprietários dos imóveis do Conjunto Habitacional Gardênia, do Programa Habiteto.

ARTIGO 3º - Os recursos financeiros mencionados no Artigo Primeiro destina-se-ão a : as obras de pavimentação asfáltica no conjunto Habitacional Jardim Gardênia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305, fone/fax: (018) 248 1211

ARTIGO 4º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 21 de Abril de 2002.

WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura em data supra.

Antonia Gabriel de Souza
ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária